



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 45, DE 12 DE MAIO DE 2015. (Projeto de Lei nº 83/2015)**

Concede reposição inflacionária aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Hortolândia.

(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei nº 2.764 de 14 de dezembro de 2012, os subsídios previstos no artigo 2º da Lei nº 2.972 de 13 de maio de 2013 serão reajustados em 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) com base no IPCA apurado no período de janeiro a dezembro/2014.

**Art. 2º** Na conformidade do disposto no art. 1º, a partir de 1º de maio de 2015 os subsídios dos agentes políticos passam a ser:

I - do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ 16.790,54 (dezesseis mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos);

II – do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ 14.634,81 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);

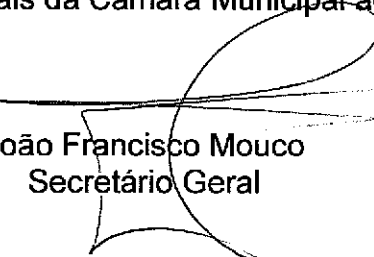
III – do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ R\$ 14.634,81 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de maio de 2015.

  
Gervásio Batista Pozza  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de maio de 2015.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral